REGULAMENTO DA OFERTA DE BENEFÍCIO – DESCONTO DE 60% NA PRIMEIRA PARCELA E DESCONTO DE ATÉ 60% NAS DEMAIS PARCELAS DA SEMESTRALIDADE, INCIDENTE SOBRE O VALOR INTEGRAL, ATÉ O FINAL DO CURSO

ENEM 2027/1

CAMPANHA COMERCIAL – 200

FUNDAÇÃO DE ASSISTÊNCIA E EDUCAÇÃO - FAESA, inscrita no CNPJ sob o nº 27.014.042/0001-38, inscrição estadual isenta, com sede na Av. Vitória, nº 2.220, Monte Belo, Vitória/ES, CEP 29.053-360, mantenedora do Centro Universitário Espírito-Santense e **ASSOCIAÇÃO EDUCACIONAL DE VITÓRIA - AEV**, inscrita no CNPJ sob o nº 32.478.380/0001-60, inscrição estadual isenta, com sede na Rodovia Serafim Derenzi, nº 3.115, São Pedro, Vitória/ES, CEP 29.030-026, mantenedora do Centro Universitário FAESA, doravante denominadas FAESA, concedem aos candidatos aprovados no processo seletivo de 2027/1, que se enquadrarem no presente **REGULAMENTO,** o benefício descrito a seguir, conforme condições abaixo:

1. OBJETO

1.1 O objeto do presente regulamento consiste na concessão de desconto, incidente sobre o valor integral, de 60% (sessenta por cento) na primeira parcela da semestralidade de 2027/1 e, nas demais parcelas da semestralidade, desconto de **até** 60% (sessenta por cento) até o final do curso.

2. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

2.1 O benefício será concedido para o candidato que se matricular na FAESA, do dia 19/10/2026 até o final do processo seletivo FAESA 2027/1 (Edital nº 003/2026), utilizando a pontuação da redação do ENEM de um dos últimos 10 (dez) anos;

2.1.1 Será aceita a utilização da nota obtida pelo candidato na edição do ENEM em que participou como treineiro, desde que o candidato conclua o ensino médio antes do semestre de ingresso na graduação presencial FAESA;

2.1.2 O benefício será válido para o candidato que estiver realizando o primeiro ingresso na instituição ou estiver se matriculando em um curso diferente do seu primeiro ingresso, caso o

candidato já tenha realizado o cancelamento, trancamento ou evasão da matrícula em curso anterior. O benefício não será válido para candidatos que ingressarem por transferência externa e segunda graduação.
2.1.3 O candidato não poderá ter débitos com a FAESA e/ou a AEV, ainda que parcelados.
2.2 Para que o benefício seja concedido, será necessário que a respectiva turma do 1º período atinja o número mínimo de 25 (vinte e cinco) alunos matriculados.

3. DO BENEFÍCIO

3.1 O candidato que ingressar na Instituição de Ensino, conforme o item 2.1, será beneficiado com os seguintes descontos:
- 60% (sessenta por cento) de desconto na primeira parcela da semestralidade de 2027/1, conforme Tabela 2;
- Desconto de até 60% (sessenta por cento) de fevereiro/2027 até o final do curso, conforme Tabela 1;
- Todos os descontos serão incidentes sobre o valor integral das parcelas da semestralidade, conforme tabelas abaixo:

TABELA 1 – Desconto ENEM (redação)

TIPO DE INGRESSO ENEM		
PONTOS ENEM REDAÇÃO	**MENS. JANEIRO 2027**	**DESC. FEV/2027 ATÉ FINAL DO CURSO**
500 - 700	60%	50%
701 - 900		55%
Acima de 901		60%

TABELA 2 - Descontos Primeira Parcela

CAMPUS	CURSO	TURNO	PREÇO INTEGRAL 2027	% DESCONTO JAN/2027	VALOR DA 1ª PARCELA JAN/2027
VITÓRIA	Administração	Matutino	1.507,00	60,0%	602,80
		Noturno	1.507,00	60,0%	602,80
VITÓRIA	Ciências Contábeis	Matutino	1.507,00	60,0%	602,80
		Noturno	1.507,00	60,0%	602,80
VITÓRIA	Superior de Tecnologia em Gestão de Financeira	Noturno	1.507,00	60,0%	602,80
VITÓRIA	Superior de Tecnologia em Marketing	Noturno	1.507,00	60,0%	602,80
VITÓRIA	Superior de Tecnologia em Gestão de Recursos Humanos	Noturno	1.507,00	60,0%	602,80

VITÓRIA	Superior de Tecnologia Processos Gerenciais	Matutino	1.507,00	60,0%	602,80
VITÓRIA		Noturno	1.507,00	60,0%	602,80
VITÓRIA	Arquitetura e Urbanismo	Matutino	2.672,00	60,0%	1.068,80
		Noturno	2.672,00	60,0%	1.068,80
VITÓRIA	Design de Moda	Matutino	1.861,00	60,0%	744,40
VITÓRIA	Design Gráfico	Matutino	1.861,00	60,0%	744,40
		Noturno	1.861,00	60,0%	744,40
VITÓRIA	Direito	Matutino	2.840,00	60,0%	1.136,00
		Noturno	2.840,00	60,0%	1.136,00
VITÓRIA	Enfermagem	Matutino	1.852,00	60,0%	740,80
		Noturno	1.852,00	60,0%	740,80
VITÓRIA	Engenharia Civil	Matutino	2.845,00	60,0%	1.138,00
		Noturno	2.845,00	60,0%	1.138,00
VITÓRIA	Engenharia da Computação	Matutino	2.845,00	60,0%	1.138,00
		Noturno	2.845,00	60,0%	1.138,00
VITÓRIA	Engenharia de Produção	Matutino	2.845,00	60,0%	1.138,00
		Noturno	2.845,00	60,0%	1.138,00
VITÓRIA	Engenharia de Software	Matutino	2.845,00	60,0%	1.138,00
		Noturno	2.845,00	60,0%	1.138,00
VITÓRIA	Engenharia Elétrica	Matutino	2.845,00	60,0%	1.138,00
		Noturno	2.845,00	60,0%	1.138,00
VITÓRIA	Engenharia Mecânica	Matutino	2.845,00	60,0%	1.138,00
		Noturno	2.845,00	60,0%	1.138,00
VITÓRIA	Medicina Veterinária	Matutino	3.340,00	60,0%	1.336,00
		Noturno	3.340,00	60,0%	1.336,00
VITÓRIA	Odontologia	Integral	5.476,00	60,0%	2.190,40
VITÓRIA	Psicologia	Matutino	2.577,00	60,0%	1.030,80
		Noturno	2.577,00	60,0%	1.030,80
VITÓRIA	Jornalismo	Matutino	1.819,00	60,0%	727,60
		Noturno	1.819,00	60,0%	727,60
VITÓRIA	Publicidade e Propaganda	Matutino	1.819,00	60,0%	727,60
		Noturno	1.819,00	60,0%	727,60
VITÓRIA	Ciência da Computação	Matutino	2.014,00	60,0%	805,60
		Noturno	2.014,00	60,0%	805,60
VITÓRIA	Superior de Tecnologia em Análise e Desenvolvimento de Sistemas	Noturno	1.568,00	60,0%	627,20
VITÓRIA	Superior de Tecnologia em Redes de Computadores	Noturno	1.568,00	60,0%	627,20
VITÓRIA	Superior de Tecnologia em Jogos Digitais	Noturno	1.568,00	60,0%	627,20
VITÓRIA	Sistemas de Informação	Noturno	1.772,00	60,0%	708,80
LINHARES	Agronomia	Noturno	1.816,00	60,0%	726,40

3.2 Os benefícios desta campanha, **em hipótese alguma**, poderão ser acumulados com outra

Campanha Comercial **ou** Política de Desconto, nem mesmo com aqueles decorrentes da Política de Desconto para Empresas Conveniadas **ou** Política de Desconto Família FAESA **ou** Política de Desconto para Egressos.

3.3 Os valores mencionados nas tabelas sofrerão os reajustes previstos no Contrato de Prestação de Serviços Educacionais e na legislação vigente.

3.4 Em caso de elaboração/alteração do plano de estudos, haverá alteração dos valores, com desconto ou acréscimo na semestralidade, conforme Contrato de Prestação de Serviços Educacionais, sendo preservado o percentual de desconto da presente campanha.

3.5 O benefício desta Campanha Comercial é válido apenas para os cursos de graduação presencial mencionados na tabela 2 do item 3.1.

3.6 O benefício desta Campanha Comercial não se aplica a nenhum outro curso além daqueles expressamente constantes da tabela 2 do item 3.1, nem para os cursos do EAD e/ou para os casos de reabertura de matrícula.

3.7 O benefício é individual e intransferível, não podendo ser convertido em bens ou dinheiro, nem poderá ser trocado, cedido ou transferido em nenhuma hipótese e sob nenhum argumento ou fundamento.

3.8 O benefício não será concedido para alunos que participarem de financiamentos particulares ou governamentais, ou de bolsas como o Programa Nossa Bolsa, PROUNI, bem como outros que cubram a totalidade das parcelas da semestralidade.

3.9 Para que o aluno tenha direito ao desconto, ele deverá efetuar o respectivo pagamento até a data do vencimento.

3.10 O benefício será concedido ao aluno durante a duração regular do seu curso, resguardados os reajustes previstos no contrato de prestação de serviços educacionais, podendo a FAESA, a seu critério, cancelar o presente benefício após o referido prazo.

4. DISPOSIÇÕES GERAIS

4.1 A matrícula do beneficiado no curso pretendido será interpretada como aceitação total e irrestrita de todos os itens deste Regulamento;

4.2 Fica reservado ao Comitê Gestor da FAESA o direito de averiguar, a qualquer momento, o cumprimento dos requisitos dispostos neste Regulamento.

4.3 Os casos omissos e as situações não previstas neste Regulamento serão resolvidos pelo Comitê Gestor da FAESA, que utilizará, além da legislação em vigor, o bom senso e a equidade na solução dos impasses.

4.4 Se, por qualquer motivo, alheio à vontade e controle da FAESA, não for possível conduzir esta oferta conforme o planejado, ela poderá modificá-la, suspendê-la e/ou finalizá-la antecipadamente, mediante aviso aos participantes.

4.5 Caso a oferta tenha o seu término antecipado, a FAESA deverá avisar o público em geral e aos participantes, através dos mesmos meios utilizados para sua divulgação, explicando as razões que a levaram a tal decisão.

4.6 Caso seja constatada a utilização de qualquer informação falsa, que não reflita a realidade

ou qualquer tentativa de fraude aos termos deste Regulamento, a FAESA poderá cancelar o benefício e aplicar aos responsáveis as penalidades previstas no regimento Interno, sem prejuízo das medidas judiciais cabíveis.

5. OPERACIONALIDADE - USO INTERNO

- O lançamento do desconto será feito de forma automática no momento da matrícula;
- A campanha irá utilizar todos os níveis de divulgação já utilizados nas campanhas de captação;
- O departamento financeiro fará o ajuste necessário no sistema e emitirá o boleto com o valor do benefício.

6. AVALIAÇÃO

A avaliação será conduzida pelo Comitê Gestor da FAESA, no mês de abril de 2027.
Serão utilizados como instrumentos de avaliação os resultados obtidos após a finalização do processo de captação do Vest 2027/1.

Vitória/ES, 17 de outubro de 2026.

Aprovação área técnica:

DPTO. FINANCEIRO

PRÓ-REITORIA

Aprovação área jurídica:

ASSESSORIA JURÍDICA